



PREFEITURA DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 390, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Haidee Campitelli Vasques, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso III da Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, arts. 22, 31 e 54 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora **Haidee Campitelli Vasques**, matrícula nº 171961, no cargo efetivo de Analista Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo determina como proventos a média integral, conforme termo de Fixação de Proventos 044/2012, limitados ao valor da remuneração de contribuição da servidora, de acordo com o DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 143/2012, consignado nos autos nº 201147311 e apenso nº 2011033798.

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Palmas, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Presidente do PREVIPALMAS